



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**  
**Diretoria de Apoio à Gestão de Parcerias**

Termo de Alteração Simples - SEJUSP/DAG

Belo Horizonte, 29 de junho de 2023.

**TERMO DE ALTERAÇÃO SIMPLES Nº 02/2023**  
**AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 08/2021**

TERMO DE ALTERAÇÃO SIMPLES Nº 02/2023 AO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 08/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (SEJUSP) E O INSTITUTO ELO.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Sejusp, doravante denominado **ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP)**, CNPJ nº 05.487.631/0001-09, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado pela Subsecretária de Atendimento Socioeducativo, Giselle da Silva Cyrillo, brasileira, portadora da CI nº 1.214.923-3 SSP-MG e do CPF nº 014.732.406-89, MASP nº 1.214.923-3 residente e domiciliado à Rua Silveira Martins nº 551, Bairro Aparecida, Belo Horizonte, Minas Gerais, e o **INSTITUTO ELO**, doravante denominado Organização Social (OS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 07.514.913/0001-75, conforme qualificação publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 21/12/2018, com sede na Rua Juiz de Fora, 284, salas 1201/1202, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo Diretor-Presidente, GLEIBER GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da CI nº M 5-003.230-SSP/MG e do CPF nº 971.914.346-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com fundamento no que dispõem o Decreto nº 47.553/2018, resolvem firmar **TERMO DE ALTERAÇÃO SIMPLES AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 08/2021**, nos moldes que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Alteração Simples:

I - **ALTERAÇÃO** do Quadro de Produtos, nos quantitativos dos produtos 4.1 e 5.2, passando a ser:

Área Temática	Produto	Quantitativo por Período Avaliatório (PA)			
		5º PA	6º PA	7º PA	8º PA

Ensino	1.1	Realização de oficinas de incentivo aos estudos	72	72	72	72
Esporte e Cultura	2.1	Realização de oficinas de esportes	144	144	144	144
	2.2	Realização de oficinas de cultura	144	144	144	144
	2.3	Realização de ações voltadas para festividades e comemorações	36	36	36	36
Gestão da equipe e da parceria	3.1	Realização de seminário	0	0	0	1
	3.2	Realização de capacitações	6	6	6	6
	3.3	Realização de Visitas Técnicas de Intercâmbio entre equipes das Unidades Socioeducativas	2	2	2	2
Infraestrutura e documentação	4.1	Regularização da Documentação das Unidades Socioeducativas	0	0	0	11
	4.2	Elaboração de Plano de Manutenção da Infraestrutura das Unidades Socioeducativas	0	0	12	0
	4.3	Implantação de Cozinhas Escolas	3	0	0	0
Desenvolvimento e aprimoramento da Medida Socioeducativa	5.1.	Execução em parceria com Universidade do Reino Unido de Projeto Piloto baseado na Teoria Cognitivo Comportamental em pelo menos 1 Unidade Socioeducativa	0	0	1	0
	5.2	Implantação de Núcleos de Mediação, Resolução de Conflitos e Práticas Restaurativas em todas as 12 Unidades Socioeducativas	0	0	0	1
	5.3	Elaboração de estudo técnico para desenvolvimento de um indicador de violência institucional	0	0	1	0

II. **ALTERAÇÃO** da descrição do Produto 4.1 do Programa de Trabalho - Anexo I do 1º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 08/2021, passando a ter a seguinte redação:

*“4.1. Levantamento das informações sobre a situação da documentação das Unidades Socioeducativas*

*Descrição: este produto está associado à necessidade de levantamento das informações acerca da situação dos documentos de registro e funcionamento das Unidades Socioeducativas. Caberá à OS realizar o levantamento das seguintes informações junto as Unidades e encaminhar cópia dos documentos para a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo – SUASE:*

- *Registro do Imóvel;*
- *Alvará de Licença e Funcionamento;*
- *Alvará da Vigilância Sanitária;*
- *Alvará da Vigilância Sanitária da Cozinha (nos casos necessários e pertinentes);*
- *Projeto de Prevenção Contra Incêndio;*
- *Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.*

*Critério de Aceitação: Relatório da situação da documentação enviado à Supervisão do Contrato de Gestão nº 08/2021.*

*Fonte de Comprovação: ofício de encaminhamento do (s) documento(s) à*

**III. ALTERAÇÃO** da descrição do Produto 5.2 do Programa de Trabalho - Anexo I do 1º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 08/2021, passando a ter a seguinte redação:

*“5.2. Implantação de Núcleos de Mediação, de Resolução de Conflitos e de Práticas Restaurativas em todas as 12 (doze) unidades socioeducativas*

*Descrição: trata-se estudo para implantação de Núcleos de Mediação, de Resolução de Conflitos e de Práticas restaurativas em Unidades Socioeducativas com o intuito de oferecer ferramentas complementares e alternativas à resolução de conflitos interpessoais, institucionais, dentre outros, existentes no cotidiano das referidas Unidades. Tal ferramenta busca, também, alinhar as Comissões disciplinares dentro das Unidades sugerindo um tratamento alternativo aos mecanismos de sancionamento e de comissionamento ofertados atualmente. Para tanto, propõe-se a realização desse produto em etapas, sendo:*

- 1ª Etapa: diagnóstico dos tipos de conflitos e respectivos tratamentos dados dentro das Unidades Socioeducativas;*
- 2ª Etapa: envio do estudo técnico para a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo – SUASE;*
- 3ª Etapa: apresentação de proposta para o próximo aditivo do Contrato de Gestão 008/2021 de implantação de Projeto Piloto de Núcleo de Mediação, de Resolução de Conflitos e Práticas Restaurativas em Unidade Socioeducativa.*

*Critério de Aceitação: Relatório validado pela Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo - SUASE.*

*Fonte de Comprovação: Ofício do Instituto Elo encaminhando o relatório final de execução da atividade.”*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento Inicial que não foram modificadas de modo expresse por este Termo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Alteração Simples vigorará a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes ASSINAM DIGITALMENTE o presente instrumento em igual teor e forma.

**Giselle da Silva Cyrillo**

Subsecretária de Atendimento Socioeducativo

**Gleiber Gomes de Oliveira**

Presidente do Instituto Elo



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Cyrillo, Subsecretária**, em 29/06/2023, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleiber Gomes de Oliveira, Diretor**, em 30/06/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **68702743** e o código CRC **C2278471**.